

1. Introdução

A Portaria ANP nº 206, de 29 de Agosto de 2000, estabelece os critérios para fixação do Preço Mínimo do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI do Capítulo V, da Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, nas hipótese previstas no §11 do art. 7º de Decreto 2.705 de 3 de agosto de 1998.

A referida portaria prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço mínimo do petróleo. O primeiro, tratado no art. 3º corresponde à situação em que o campo/bloco cujo Preço Mínimo se calcula dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 3º-A correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário tenha sido qualificado como operador “C” ou “D” e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

A Portaria ANP nº 206/00 disciplina, ainda, em seu art. 6º, os preços mínimos do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, qualificado como operador “C” ou “D”, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, qualificado como operador “A” ou “B”, não dispuser da curva PEV.

Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço mínimo do petróleo. No Anexo, apresenta-se o preço mínimo para cada campo/bloco.

2. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos com Curva PEV

Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

O Preço Mínimo do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril,

ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

Apresenta-se abaixo a fórmula de cálculo do Preço Mínimo das correntes de petróleo:

$$P_{\min} = \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\overline{P_{\text{Brent}}} + D_c)$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na Platt's Crude Oil Marketwire, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula;

D_c : o diferencial de qualidade entre o petróleo tipo *Brent* e o petróleo da corrente "c", cujo preço se calcula, obtido através da seguinte fórmula:

$$D_c = VBP_{\text{nac}} - VBP_{\text{Brent}}$$

em que:

VBP_{nac} : é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado; e

VBP_{Brent} : é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo *Brent*, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo tipo *Brent*, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante.

O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto Nacional quanto o *Brent*, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do Preço Mínimo

% de Enxofre	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
≤ 0,35%	Gasoline 10ppm**	USLD 10ppm*	Fuel Oil 1%
>0,35%	Gasoline 10ppm**	Gasoil 0,1% ***	Fuel Oil 3,5%

* Devido à descontinuidade de cotação do derivado Diesel 10 ppm a partir de janeiro de 2010 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo USLD 10 ppm CIF NWE conforme Resolução nº 3, de 21/01/2010, publicada no DOU em 22/01/2010.

** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Premium Gasoline 50 ppm* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan* houve a substituição pela *Gasoline 10 ppm* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

*** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Gasoil 0,2%* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo *Gasoil 0,1%* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

A relação dos tipos de petróleo nacional consta do Anexo II da Portaria 206/2000, atualizado pela Resolução de Diretoria nº 947/2012, de 03 de outubro de 2012. No Anexo III, estão descritas as características físico-químicas dos tipos de petróleo nacional. Para os campos que não estão incluídos nestes anexos, aplica-se o disposto no art.6º da referida Portaria.

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasol 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
1	Fazenda Santo	Recôncavo	35,30	0,07	23,90%	33,60%		42,50%	
2	Tico-Tico	Recôncavo	32,90	0,08	19,60%	32,70%		47,70%	
3	Pescada	Potiguar	49,50	0,03	57,40%	37,50%		5,10%	
4	Uirapuru	Recôncavo	38,40	0,03	29,53%	49,67%		20,80%	
5	Condensado de	Santos	49,60	0,01	59,82%	37,68%		2,50%	
6	Condensado de	Santos	47,20	0,01	50,66%	45,04%		4,30%	
7	Tambaú-Uruguá	Santos	32,60	0,13	34,18%	35,72%		30,10%	
8	TLD de Tiro	Santos	33,00	0,25	37,60%	31,90%		30,50%	
9	Cardeal	Potiguar	28,50	0,27	21,50%	33,73%		44,77%	
10	Lagoa do Paulo Norte	Recôncavo	38,06	0,06	19,62%	51,98%		28,40%	
11	Peroá	Espírito	50,40	0,01	62,06%	37,94%		0,00%	
12	Urucu	Solimões	48,50	0,05	48,90%	39,60%		11,50%	
13	Rolinha	Potiguar	22,50	0,04	26,00%	11,50%		62,50%	
14	João de Barro	Potiguar	42,10	0,06	35,20%	51,30%		13,50%	
15	Periquito	Potiguar	34,30	0,04	35,60%	33,70%		30,70%	
16	Baiano Mistura	Recôncavo	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
17	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
18	Baiano Mistura	Camamu	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
19	Alagoano	Alagoas	42,20	0,06	37,36%	47,54%		15,10%	
20	Riacho Tapuio	Potiguar	37,50	0,03	14,00%	55,70%		30,30%	
21	Tartaruga	Sergipe	40,90	0,03	30,40%	53,40%		16,20%	
22	Golfinho	Espírito	28,80	0,13	23,08%	38,32%		38,60%	
23	Sergipano Mar	Sergipe	43,70	0,14	41,78%	43,62%		14,60%	
24	Canário	Recôncavo	30,70	0,17	18,60%	32,00%		49,40%	
25	Tigre	Sergipe	33,80	0,33	35,20%	34,22%		30,58%	
26	RGN Mistura	Potiguar	30,60	0,29	29,14%	28,46%		42,40%	
27	Espírito Santo	Espírito	24,80	0,31	29,40%	15,20%		55,40%	
28	Fazenda Alegre	Espírito	13,20	0,31	10,18%	11,88%		77,94%	
29	Piranema	Sergipe	41,90	0,17	37,83%	47,58%		14,60%	
30	Ostra	Campos	23,70	0,23	18,32%	21,57%		60,11%	
31	Tabuleiro	Alagoas	30,07	0,32	27,90%	30,10%		42,00%	
32	Colibri	Potiguar	33,80	0,16	27,38%	36,57%		36,05%	
33	Camarupim	Espírito	51,50	0,02	65,80%	34,20%		0,00%	
34	Galo de Campina	Potiguar	35,60	0,05	27,70%	36,50%		35,80%	
35	Baleia Azul	Campos	29,30	0,32	34,30%	30,21%		35,49%	
36	Ceara Mar	Ceara	28,10	0,49	30,04%		29,42%		40,54%
37	Sergipe - Vaza Barris	Sergipe	17,60	0,37	27,05%		7,89%		65,06%
38	Espadarte	Campos	22,10	0,45	25,60%		13,70%		60,70%
39	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,42	26,94%		14,36%		58,70%
40	Marlim Leste	Campos	24,70	0,55	32,18%		14,20%		53,62%
41	Bijupira	Campos	27,80	0,44	32,48%		28,82%		38,70%
42	Albacora	Campos	26,70	0,50	30,97%		14,31%		54,72%

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
43	Salema	Campos	28,70	0,45	34,02%		29,34%		36,64%
44	Cabiúnas Mistura	Campos	25,50	0,47	32,76%		14,58%		52,66%
45	Barracuda	Campos	24,75	0,61	33,90%		14,50%		51,60%
46	Roncador	Campos	24,10	0,62	31,02%		14,08%		54,90%
47	Jubarte	Campos	19,30	0,52	20,26%		13,18%		66,56%
48	Cachalote	Campos	22,10	0,48	24,64%		15,36%		60,00%
49	Caratinga	Campos	25,00	0,50	30,44%		14,72%		54,84%
50	Albacora Leste	Campos	20,00	0,59	22,76%		14,72%		62,52%
51	Marlim	Campos	19,60	0,67	23,40%		18,08%		58,52%
52	Marlim Sul	Campos	23,10	0,67	30,04%		14,80%		55,16%
53	Fazenda Belém	Potiguar	14,10	0,92	9,25%		11,17%		79,58%
54	Polvo	Campos	19,40	1,18	25,50%		13,40%		61,10%
55	Piloto de Lula	Santos	28,50	0,38	32,14%		27,66%		40,20%
56	TLD de Guará	Santos	29,50	0,38	32,96%		28,34%		38,70%
57	Harpia	Sergipe	13,30	0,56	10,20%		14,34%		75,47%
58	Frade	Campos	19,80	0,73	22,82%		16,14%		61,05%
59	Peregrino	Campos	13,70	1,80	16,70%		12,58%		70,72%
60	TLD de Aruanã	Campos	27,40	0,76	31,43%		30,10%		38,47%
61	TLD de Waimea	Campos	19,80	1,04	26,81%		15,61%		57,59%
62	TLD de Carioca	Campos	23,60	0,56	23,09%		11,12%		65,79%
63	TLD de Oliva	Santos	25,70	0,82	32,10%		14,49%		53,41%
64	Óleo de Xisto		15,30	1,20	19,22%		22,13%		58,64%

Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo do tipo Brent e a taxa de câmbio utilizada nos cálculos do Preço Mínimo do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	Fev/13
Gasoline 10 PPM	130,3541
ULSD 10 PPM	135,9819
Gasoil 0.1%	134,2376
O.C. 1%	105,4651
O.C. 3,5%	98,7786
Brent DTD	116,2822
Dólar US\$	1,9726

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Apresenta-se abaixo um comparativo entre os preços mínimos do petróleo para os meses de **JANEIRO** e **FEVEREIRO**. Este comparativo é feito em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	R\$/m ³			US\$/bbl		
		Jan/13	Fev/13	Variação	Jan/13	Fev/13	Variação
1	Fazenda Santo Estevão	1.358,4387	1.352,7113	-5,7274	106,3706	109,0258	2,6552
2	Tico-Tico	1.343,3678	1.336,0261	-7,3417	105,1905	107,6810	2,4905
3	Pescada	1.463,8617	1.470,9265	7,0648	114,6256	118,5537	3,9281
4	Uirapuru	1.435,5092	1.430,9441	-4,5651	112,4055	115,3312	2,9257
5	Condensado de Merluza	1.471,0849	1.479,0818	7,9969	115,1912	119,2110	4,0198
6	Condensado de Mexilhão	1.474,7028	1.478,6624	3,9596	115,4745	119,1772	3,7027
7	Tambaú-Uruguaí	1.394,3438	1.392,4828	-1,8610	109,1821	112,2313	3,0492
8	TLD de Tiro	1.388,8638	1.388,5820	-0,2818	108,7530	111,9169	3,1639
9	Cardeal	1.352,4619	1.345,7918	-6,6701	105,9026	108,4681	2,5655
10	Lagoa do Paulo Norte	1.417,6569	1.409,0862	-8,5707	111,0076	113,5695	2,5619
11	Peroá	1.478,1318	1.486,9827	8,8509	115,7430	119,8478	4,1048
12	Urucu	1.449,0080	1.452,6295	3,6215	113,4625	117,0790	3,6165
13	Rolinha	1.279,0119	1.275,5183	-3,4936	100,1512	102,8042	2,6530
14	João de Barro	1.457,0842	1.454,6233	-2,4609	114,0949	117,2397	3,1448
15	Periquito	1.390,3989	1.389,2209	-1,1780	108,8732	111,9684	3,0952
16	Baiano Mistura	1.410,0353	1.401,8515	-8,1838	110,4108	112,9864	2,5756
17	Baiano Mistura	1.410,0353	1.401,8515	-8,1838	110,4108	112,9864	2,5756
18	Baiano Mistura	1.410,0353	1.401,8515	-8,1838	110,4108	112,9864	2,5756
19	Alagoano	1.448,4358	1.447,0574	-1,3784	113,4177	116,6299	3,2122
20	Riacho Tapuio	1.416,8140	1.405,8181	-10,9959	110,9416	113,3061	2,3645
21	Tartaruga	1.452,2160	1.447,7522	-4,4638	113,7137	116,6859	2,9722
22	Golfinho	1.374,3983	1.368,0504	-6,3479	107,6203	110,2621	2,6418
23	Sergipano Mar	1.445,2712	1.445,8626	0,5914	113,1699	116,5336	3,3637
24	Canário	1.337,9747	1.330,2877	-7,6870	104,7682	107,2185	2,4503
25	Tigre	1.391,3171	1.389,9505	-1,3666	108,9451	112,0272	3,0821
26	RGN Mistura	1.352,7876	1.349,4321	-3,3555	105,9281	108,7615	2,8334
27	Espírito Santo	1.302,4336	1.300,0276	-2,4060	101,9852	104,7796	2,7944
28	Fazenda Alegre	1.237,7813	1.228,1040	-9,6773	96,9227	98,9827	2,0600
29	Piranema	1.449,8253	1.448,6244	-1,2009	113,5265	116,7562	3,2297

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Jan/13	Fev/13	Variação	Jan/13	Fev/13	Variação
30	Ostra	1.297,0583	1.289,9306	-7,1277	101,5643	103,9658	2,4015
31	Tabuleiro	1.355,7555	1.351,8118	-3,9437	106,1605	108,9533	2,7928
32	Colibri	1.379,2640	1.374,7044	-4,5596	108,0013	110,7984	2,7971
33	Camarupim	1.473,8242	1.484,3722	10,5480	115,4057	119,6374	4,2317
34	Galo de Campina	1.379,8591	1.375,4266	-4,4325	108,0479	110,8566	2,8087
35	Baleia Azul	1.373,4520	1.371,9922	-1,4598	107,5462	110,5798	3,0336
36	Ceara Mar	1.325,2831	1.315,8457	-9,4374	103,7744	106,0545	2,2801
37	Sergipe - Vaza Barris	1.223,2647	1.209,4038	-13,8609	95,7860	97,4755	1,6895
38	Espadarte	1.243,2230	1.229,2914	-13,9316	97,3488	99,0784	1,7296
39	Sergipano Terra	1.250,5406	1.237,4442	-13,0964	97,9218	99,7355	1,8137
40	Marlim Leste	1.267,4466	1.257,2685	-10,1781	99,2456	101,3333	2,0877
41	Bijupira	1.330,9112	1.322,7664	-8,1448	104,2151	106,6123	2,3972
42	Albacora	1.263,8542	1.253,0128	-10,8414	98,9643	100,9903	2,0260
43	Salema	1.338,3029	1.331,0867	-7,2162	104,7939	107,2829	2,4890
44	Cabiunas Mistura	1.271,0161	1.261,2128	-9,8033	99,5251	101,6512	2,1261
45	Barracuda	1.274,5012	1.265,3270	-9,1742	99,7980	101,9828	2,1848
46	Roncador	1.263,0394	1.252,1964	-10,8430	98,9005	100,9245	2,0240
47	Jubarte	1.223,0757	1.206,0823	-16,9934	95,7712	97,2078	1,4366
48	Cachalote	1.247,0912	1.232,8336	-14,2576	97,6517	99,3639	1,7122
49	Caratinga	1.263,8274	1.252,7398	-11,0876	98,9622	100,9683	2,0061
50	Albacora Leste	1.238,0470	1.222,6522	-15,3948	96,9435	98,5433	1,5998
51	Marlim	1.254,5494	1.239,9418	-14,6076	98,2357	99,9368	1,7011
52	Marlim Sul	1.262,8262	1.251,5252	-11,3010	98,8838	100,8704	1,9866
53	Fazenda Belém	1.177,5312	1.154,1071	-23,4241	92,2049	93,0187	0,8138
54	Polvo	1.241,6049	1.227,5792	-14,0257	97,2221	98,9404	1,7183
55	Piloto de Lula	1.324,8131	1.316,3295	-8,4836	103,7376	106,0935	2,3559
56	TLD de Guará	1.330,4706	1.322,5332	-7,9374	104,1806	106,5935	2,4129
57	Harpia	1.194,2942	1.171,8061	-22,4881	93,5175	94,4452	0,9277
58	Frade	1.244,2932	1.229,1127	-15,1805	97,4326	99,0640	1,6314
59	Peregrino	1.208,5489	1.189,4814	-19,0675	94,6337	95,8698	1,2361
60	TLD de Aruanã	1.332,7119	1.324,1399	-8,5720	104,3561	106,7230	2,3669
61	TLD de Waimea	1.255,4063	1.242,3922	-13,0141	98,3028	100,1343	1,8315
62	TLD de Carioca Nordeste	1.223,7615	1.208,0923	-15,6692	95,8249	97,3698	1,5449

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Jan/13	Fev/13	Variação	Jan/13	Fev/13	Variação
63	TLD de Oliva	1.268,4159	1.258,2313	-10,1846	99,3215	101,4109	2,0894
64	Óleo de Xisto	1.257,8481	1.241,4145	-16,4336	98,4940	100,0555	1,5615

2.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “A” ou “B” sem curva PEV

Segundo estipula o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206/00, os campos/blocos cujos concessionários sejam qualificados como operadores “A” ou “B”, que não apresentarem a curva PEV à ANP, não sejam os primeiros campos/blocos a operarem em suas respectivas bacias, nem tenham grau API de seu petróleo superior ao petróleo de maior grau API de sua bacia, terão seu petróleo valorado pelo maior Preço Mínimo da Bacia em que se encontram.

A tabela abaixo apresenta os maiores preços para cada bacia brasileira.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.447,0574
Camamu	Baiano Mistura	1.401,8515
Campos	Baleia Azul	1.371,9922
Ceara	Ceara Mar	1.315,8457
Espírito Santo	Peroá	1.486,9827
Potiguar	Pescada	1.470,9265
Recôncavo	Uirapuru	1.430,9441
Santos	Condensado de Mexilhão	1.479,0818
Sergipe	Tartaruga	1.448,6244
Solimões	Urucu	1.452,6295
Tucano Sul	Baiano Mistura	1.401,8515
Maior Brasil	Peroá	1.486,9827

3. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV

Conforme determina o art. 3º A da Portaria ANP 206/00, os campos/blocos cujos concessionários tenham sido qualificados como operadores “C” ou “D” na última rodada de que tenham participado, terão seu preço mínimo calculado segundo a fórmula abaixo:

$$P_{\min} = 3,9383 \cdot (API_C - 38,9) + \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot \overline{P_{\text{Brent}}} \cdot 0,95$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

3,9383: coeficiente angular;

API_C : densidade do petróleo a ser valorado em graus API;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: valor utilizado para conversão do volume de óleo de barris para metros cúbicos;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na *Platt's Crude Oil Marketwire*, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula; e

0,95: termo de ajuste.

Na tabela abaixo são apresentados, para cada campo/blocos cujos preços mínimos foram calculados com base na fórmula acima, o grau API utilizado como referência.

Campo/Bloco	°API
ARAÇAS LESTE	39,6
BOM LUGAR	35
CARAPITANGA	34,3
CHAUÁ	32,03
CIDADE DE ARACAJU	27
CREJOA	15
JIRIBATUBA	34
MORRO DO BARRO	33,33

RIACHO VELHO	36,81
RIO IPIRANGA	23,3
SANTANA	35,5
SÃO MANOEL	30,6
PA-1ALV1BA-REC-T-129	32
PA-1VITA1ES-ES-T-466	30
PA-1VITA3ES-ES-T-392	27,5
PA-1VITA4ES-ES-T-391	13,9

3.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV e sem °API

Conforme dispõe o inciso III da Portaria ANP nº 206/00 os campos operados por concessionários qualificados como “C” ou “D”, cujo petróleo não possui curva PEV e nem teve o seu grau API informado à ANP, terão seu petróleo valorado pelo maior preço mínimo decorrente da aplicação do art. 3º-A, o qual para a produção ocorrida no mês de **FEVEREIRO** de 2013 corresponde ao valor de à **R\$ 1.373,3631/m³**.

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	1.289,9306
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	1.409,0862
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	1.349,4321
4	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	1.401,8515
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	1.237,4442
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	1.349,4321
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	1.253,0128
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	1.222,6522
9	48610.007985/2004	Albatroz	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.486,9827
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	1.349,4321
11	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	1.447,0574
12	48610.007994/2004	Andorinha	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.470,9265
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º,	1.470,9265

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
IV				
14	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
15	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	1.237,4442
16	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	1.349,4321
17	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	1.401,8515
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.470,9265
19	48610.009487/2003	Araçari	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.470,9265
20	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	1.401,8515
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.373,3631
22	48610.009202/2005-88	Aracuã	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.448,6244
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.447,0574
24	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	1.401,8515
25	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	1.349,4321
26	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	1.289,9306
27	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	1.237,4442
28	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	1.349,4321
29	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.445,8626
30	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	1.315,8457
31	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
32	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
33	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	1.349,4321
34	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	1.349,4321
35	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	1.371,9922
36	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	1.232,8336
37	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	1.300,0276
38	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	1.265,3270
39	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	1.349,4321
40	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	1.349,4321
41	48610.009494/2003	Baúna	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.479,0818
42	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	1.349,4321
43	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
44	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	1.300,0276
45	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupira	1.322,7664

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
46	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	1.349,4321
47	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	1.401,8515
48	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	1.349,4321
49	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	1.349,4321
50	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.355,2469
51	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
52	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	1.401,8515
53	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	1.349,4321
54	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	1.401,8515
55	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	1.237,4442
56	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	1.401,8515
57	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	1.300,0276
58	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	1.232,8336
59	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	1.349,4321
60	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	1.300,0276
61	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	1.445,8626
62	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	1.401,8515
63	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.484,3722
64	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.484,3722
65	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.445,8626
66	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	1.300,0276
67	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	1.401,8515
68	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	1.368,0504
69	48610.003899/2000	Canário	Canário	1.330,2877
70	48610.009491/2003	Cancã	Espírito Santo	1.300,0276
71	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	1.401,8515
72	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	1.300,0276
73	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	1.401,8515
74	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	1.349,4321
75	48000.003868/97-94	Carapanaúba	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.452,6295
76	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
77	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.352,4901
78	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	1.252,7398
79	48610.009127/2005-55	Carcará	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º,	1.470,9265

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
IV				
80	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	1.345,7918
81	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	1.237,4442
82	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	Sergipano Terra	1.237,4442
83	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	1.401,8515
84	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	1.237,4442
85	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	1.401,8515
86	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.343,5501
87	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
88	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.323,7405
89	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	1.401,8515
90	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	1.447,0574
91	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.351,8118
92	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	1.349,4321
93	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	1.374,7044
94	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	1.401,8515
95	48610.009134/2005-57	Concruz	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.470,9265
96	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
97	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	1.351,8118
98	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	1.300,0276
99	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.486,9827
100	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	1.300,0276
101	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	Espírito Santo	1.300,0276
102	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
103	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.276,4809
104	48000.003869/97-57	Cupiúba	Urucu	1.452,6295
105	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	1.315,8457
106	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.470,9265
107	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	1.401,8515
108	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	1.401,8515
109	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.448,6244
110	48000.003838/97-23	Dourado	Sergipano Mar	1.445,8626
111	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	1.261,2128

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
112	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
113	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	1.315,8457
114	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	1.229,2914
115	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	1.349,4321
116	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	1.228,1040
117	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	1.401,8515
118	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	1.401,8515
119	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	1.401,8515
120	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	Baiano Mistura	1.401,8515
121	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belem	1.154,1071
122	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	1.401,8515
123	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	1.401,8515
124	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	1.349,4321
125	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	1.300,0276
126	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	1.300,0276
127	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	1.349,4321
128	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	1.401,8515
129	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	1.349,4321
130	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	1.349,4321
131	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	1.401,8515
132	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	1.401,8515
133	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	Baiano Mistura	1.401,8515
134	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	1.351,8118
135	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	1.349,4321
136	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	1.300,0276
137	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	1.352,7113
138	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	1.300,0276
139	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	1.401,8515
140	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	1.352,7113
141	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	1.300,0276
142	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	1.300,0276
143	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Baiano Mistura	1.401,8515
144	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Sergipe - Vaza Barris	1.209,4038
145	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	1.229,1127

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
146	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.447,0574
147	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	1.375,4266
148	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
149	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
150	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, I	1.486,9827
151	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, I	1.486,9827
152	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	1.368,0504
153	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	1.401,8515
154	48610.004750/99	Guaiamá	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.479,0818
155	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	1.349,4321
156	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.470,9265
157	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	1.401,8515
158	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	1.445,8626
159	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	1.300,0276
160	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	1.171,8061
161	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	1.154,1071
162	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	1.401,8515
163	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	1.237,4442
164	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	1.300,0276
165	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	1.349,4321
166	48610.003900/2000	Irerê	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.470,9265
167	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	1.401,8515
168	48610.009225/2002	Jaçanã	RGN Mistura	1.349,4321
169	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	1.401,8515
170	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	1.300,0276
171	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	1.300,0276
172	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	1.401,8515
173	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	1.349,4321
174	48610.003892/2000	Japuaçu	Alagoano	1.447,0574
175	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	1.351,8118
176	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.351,3086
177	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.454,6233
178	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	1.349,4321

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
179	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	1.206,0823
180	48610.008012/2004	Juriti	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.430,9441
181	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	1.349,4321
182	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	1.300,0276
183	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	1.409,0862
184	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	1.409,0862
185	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	1.409,0862
186	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	1.351,8118
187	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	1.300,0276
188	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	1.300,0276
189	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	1.300,0276
190	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	1.300,0276
191	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	1.300,0276
192	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Baiano Mistura	1.401,8515
193	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.479,0818
194	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	1.401,8515
195	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	1.401,8515
196	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	1.349,4321
197	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.452,6295
198	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
199	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	1.349,4321
200	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	1.349,4321
201	48610.003886/2000	Lula	Piloto de Lula	1.316,3295
202	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	1.349,4321
203	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
204	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	1.401,8515
205	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	1.401,8515
206	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	1.401,8515
207	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	1.401,8515
208	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
209	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	1.300,0276
210	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	1.300,0276
211	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	1.300,0276
212	48610.008016/2004	Maritaca	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º,	1.430,9441

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
IV				
213	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	1.239,9418
214	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	1.257,2685
215	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	1.251,5252
216	48000.003668/97-03	Massapê	Baiano Mistura	1.401,8515
217	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	1.401,8515
218	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	1.401,8515
219	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	1.237,4442
220	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	Sergipano Terra	1.237,4442
221	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Sergipano Terra	1.237,4442
222	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	Sergipano Terra	1.237,4442
223	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Sergipano Terra	1.237,4442
224	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.479,0818
225	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.478,6624
226	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	1.401,8515
227	48000.003675/97-61	Miranga Leste	Baiano Mistura	1.401,8515
228	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	1.401,8515
229	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	1.349,4321
230	48000.003725/97-37	Moréia	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
231	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	1.349,4321
232	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.348,6699
233	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	1.300,0276
234	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.486,9827
235	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	1.349,4321
236	48610.003892/2000	Mutum	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.447,0574
237	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
238	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	1.300,0276
239	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	1.349,4321
240	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
241	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	1.401,8515
242	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	1.349,4321
243	48000.003573/97-91	Oliva	Tld de Oliva	1.258,2313
244	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	1.289,9306

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
245	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	1.349,4321
246	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
247	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Baiano Mistura	1.401,8515
248	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
249	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
250	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar	1.445,8626
251	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	1.349,4321
252	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	1.401,8515
253	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	1.189,4814
254	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	1.389,2209
255	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	1.486,9827
256	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.470,9265
257	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.447,0574
258	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	1.349,4321
259	48610.009494/2003	Piracaba	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.479,0818
260	48610.003882/2000	Piracucá	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.479,0818
261	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.448,6244
262	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
263	48610.010739/2001	Pitiguari	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.470,9265
264	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	1.349,4321
265	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	1.349,4321
266	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	1.401,8515
267	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	1.401,8515
268	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	1.227,5792
269	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	1.349,4321
270	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	1.349,4321
271	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	1.401,8515
272	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	1.349,4321
273	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	1.349,4321
274	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	1.401,8515
275	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	1.401,8515
276	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	1.349,4321
277	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	1.401,8515

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
278	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	1.401,8515
279	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.362,3752
280	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	1.237,4442
281	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	1.300,0276
282	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	1.401,8515
283	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	1.401,8515
284	48000.003764/97-99	Rio Doce	Espírito Santo	1.300,0276
285	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	1.401,8515
286	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Espírito Santo	1.300,0276
287	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.309,1688
288	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	1.401,8515
289	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	1.300,0276
290	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	1.300,0276
291	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	1.401,8515
292	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	1.300,0276
293	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	1.300,0276
294	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	1.349,4321
295	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	1.401,8515
296	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	1.401,8515
297	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	1.300,0276
298	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	1.300,0276
299	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	1.300,0276
300	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	1.300,0276
301	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	1.300,0276
302	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	1.300,0276
303	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	1.401,8515
304	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	1.401,8515
305	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.452,6295
306	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	1.275,5183
307	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	1.252,1964
308	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	1.349,4321
309	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.470,9265
310	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	1.300,0276
311	48000.003710/97-60	Salema	Salema	1.331,0867

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
312	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	1.237,4442
313	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	1.349,4321
314	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	1.349,4321
315	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.357,2160
316	48000.003693/97-42	São Domingos	Baiano Mistura	1.401,8515
317	48610.007485/2006-12	São Manoel	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.337,9184
318	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	1.300,0276
319	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	1.300,0276
320	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	1.447,0574
321	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	1.401,8515
322	48610.003884/2000	Sapinhoá	Tld de Guará	1.322,5332
323	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	1.352,7113
324	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.401,8515
325	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	1.300,0276
326	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	1.349,4321
327	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	1.349,4321
328	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	1.349,4321
329	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	1.349,4321
330	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	1.401,8515
331	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	1.237,4442
332	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	1.401,8515
333	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	1.401,8515
334	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.452,6295
335	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	1.351,8118
336	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	1.401,8515
337	48610.007986/2004	Tabuiaia	Espírito Santo	1.300,0276
338	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	1.351,8118
339	48000.003.577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguá	1.392,4828
340	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	1.401,8515
341	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.430,9441
342	48000.003700/97-14	Taquiipe	Baiano Mistura	1.401,8515
343	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.447,7522
344	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	TLD de Aruanã	1.324,1399

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
345	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	1.445,8626
346	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	1.336,0261
347	48610.001427/2008-39A	Tiê	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.430,9441
348	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	1.389,9505
349	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	1.349,4321
350	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
351	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	1.349,4321
352	48610.001293/2008-56	Trovoada	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.430,9441
353	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	TLD de Waimea	1.242,3922
354	48610.0001367/2008-54	Tubarão Martelo	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.371,9922
355	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	1.349,4321
356	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	1.430,9441
357	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	1.349,4321
358	48000.003.577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguá	1.392,4828
359	48610.009151/2005-94	Urutau	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.470,9265
360	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	1.349,4321
361	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
362	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	1.261,2128
363	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	1.239,9418
364	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	1.315,8457
365	48610.009227/2002	1-RT-1-RN (BT-POT-10)	Riacho Tapuio	1.405,8181
366	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.343,4320
367	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	RGN Mistura	1.349,4321
368	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9 (CARIOCA NE)	TLD de Carioca Nordeste	1.208,0923
369	4810.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.470,9265
370	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.452,6295
371	48610.009198/2005-58	PA-1GALP11_1GALP12-BT-SEAL-13	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.448,6244
372	48610.009128/2005-16	PA-1STAR11RN_POT-T-749	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.470,9265
373	48610.009128/2005-16	PA-1STAR8RN-POT-T-794	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.470,9265
374	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.335,5554
375	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.325,7096

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – FEVEREIRO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
376	48610.001402/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.272,1488
377	48610.007984/2004	PA-4BRSA416-ES-T-373	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.486,9827
378	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - São Mateus do Sul	Óleo de Xisto	1.241,4145